



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 24 de Julho de 2024 - Edição: 1175 -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	1
DIVERSOS	1
EXTRATOS	2

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 24 de Julho de 2024 - Edição: 1175 - 6

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.220 DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.551, de 21 de dezembro de 2023.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no **R\$ 134.713,54** (cento e trinta e quatro mil, setecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
289	1704	0000	02.012.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 70.000,00
779	1501	0000	07.001.005.08.244.0014.2.160	3.3.90.39.00.00	R\$ 2.713,54
273	1753	0000	02.009.001.08.243.0001.2.054	3.3.90.36.00.00	R\$ 25.000,00
716	1501	0000	07.001.001.08.122.0001.2.003	3.3.90.36.00.00	R\$ 37.000,00
TOTAL					R\$ 134.713,54

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 134.713,54** (cento e trinta e quatro mil, setecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
310	1704	0000	02.012.001.06.181.0011.2.092	3.3.90.39.00.00	R\$ 70.000,00
714	1501	0000	07.001.001.08.122.0001.2.003	3.3.90.30.00.00	R\$ 2.713,54
276	1753	0000	02.009.001.26.782.0010.2.168	3.3.90.39.00.00	R\$ 25.000,00
714	1501	0000	07.001.001.08.122.0001.2.003	3.3.90.30.00.00	R\$ 37.000,00
TOTAL					R\$ 134.713,54

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 24 de julho de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.343/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições, e considerando a portaria nº 991/2024, que determinou a Instauração de Sindicância.

Considerando, relatório emitido pela Comissão Permanente de Sindicância que opinou pelo Arquivamento do processo 2712/2024.

Considerando ainda, o julgamento do Corregedor Geral GCMAC, que opinou pelo arquivamento do processo 2712/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica arquivado conforme o julgamento do corregedor Geral GCMAC, o processo 2712/2024;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º- Revoga-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 24 de julho de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.344/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 19/07/2024, **Larissa Mendonça dos Santos Silva**, do cargo em comissão de **Chefe do Programa de Saúde na Escola**, Símbolo DAI-8, da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 24 de julho de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

DIVERSOS

ERRATA DA NOTIFICAÇÃO

Errata da Notificação, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição 1174 de 23 de julho de 2024 -, onde se Lê: **A Comissão de Sindicância, no exercício de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria n.º 2.009/22, do Exm.º Sr. Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, vem, pela presente, NOTIFICAR o(a) servidor(a) abaixo mencionado(a):**, leia-se: **A Comissão de Sindicância, no exercício de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria n.º 2.009/22, do Exm.º Sr. Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, vem, pela presente, NOTIFICAR o(a) ex servidor(a) abaixo mencionado(a):**

NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Sindicância, no exercício de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria n.º 2.009/22, do Exm.º Sr. Prefeito Municipal de Arraial do

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 24 de Julho de 2024 - Edição: 1175 - 6

Cabo, vem, pela presente, **NOTIFICAR** o(a) ex servidor(a) abaixo mencionado(a):

Srª. CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS

Para comparecer na Secretaria de Administração, localizada na rua Walter Teixeira dos Santos nº. 118, Praia dos Anjos – Arraial do Cabo/RJ, (tel. para contato 22 – 988001837) no dia **30/07/2024, às 15:00hr**, para prestar esclarecimentos, tendo em vista a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo Administrativo nº. **3955/2024**.

Arraial do Cabo, 23 de julho de 2024.

LUÍSE MARA DE ABREU F. ALMEIDA
Advogada Pública (mat.33295)
PRESIDENTE DA COMISSÃO

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

PROCESSO Nº: 1672/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: COOPERATIVA DE COLETA E RECICLAGEM DA COSTA DO SOL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente termo, as partes acima qualificadas, na melhor forma de direito, aditam o prazo da prestação de serviços de triagem do material da coleta da área urbana de Arraial do Cabo, firmado entre as partes através do contrato nº 40/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 20/07/2024 e findando-se no dia 19/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O reajuste far-se-á com base no acumulado de 4,14200% do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 meses, sendo reajustado no mês de referência de Junho, conforme proposta comercial no Processo de Licitatório nº 1672/2020, às fls. 62.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALORES	
			VALOR GLOBAL VIGENTE	VALOR GLOBAL C/ REAJUSTE (4,14200%)
1	SV	Contratação De Serviços De Triagem Do Material Da Coleta Da Área Urbana De Arraial Do Cabo	R\$ 981.717,00	R\$ 1.022.401,32

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do contrato passará a ser de R\$ 1.022,401,32 (um milhão, vinte e dois mil, quatrocentos e um reais e trinta e dois centavos), a serem pagos mensalmente em parcelas no valor de R\$ 85.200,11 (oitenta e cinco mil, duzentos reais e onze centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

Aos dias 23 mês de Julho do ano de 2024, o Fundo Municipal de Educação, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.819.739/0001-90, com sede

administrativa situada na Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41, Prainha, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000, representado através do Secretário nomeado Sr. Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva, matrícula nº 56.963, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 042/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 5208/2023, tendo como fundamento a Ata de julgamento, **RESOLVE** Registrar Preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS PARA ACESSO A INTERNET COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE REDE (FIREWALL), PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO VOIP, PLANO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA OU IP E LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTE DE VOZ, DADOS E IMAGEM, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE REDE DE DADOS ENVOLVENDO A SEDE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS 13 (TREZE) UNIDADES ESCOLARES PRESENTES, NOVAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM CONSTRUIDAS E DEMAIS SEDES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS PARA ACESSO A INTERNET COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE REDE (FIREWALL), PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO VOIP, PLANO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA OU IP E LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTE DE VOZ, DADOS E IMAGEM, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE REDE DE DADOS ENVOLVENDO A SEDE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS 13 (TREZE) UNIDADES ESCOLARES PRESENTES, NOVAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM CONSTRUIDAS E DEMAIS SEDES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme proposta comercial e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 042/2023 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor da ata e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: FIBRA DIGITAL TELECOM LTDA
CNPJ: 36.040.708/0001-13
ENDEREÇO: Rua do Governo, nº 1000 – Realengo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.770-100
REPRESENTANTE LEGAL: Rogério Moura dos Santos
TELEFONE: (21) 3429-7878
E-MAIL: novafibradigital@gmail.com

LOTE 03

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 24 de Julho de 2024 - Edição: 1175 - 6

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3.1	1	SERVIÇO	Serviço de VoIP baseado em nuvem possibilitando que as chamadas de voz sejam transmitidas por meio da Internet. A infraestrutura necessária bem como 01 servidor local e 1 servidor em nuvem que deverá ser fornecida pelo provedor de serviços de VoIP	R\$ 13.096,09	R\$ 13.096,09	R\$ 157.153,08
3.2	1	SERVIÇO	Plano de telefonia fixa comutada ou IP ilimitada, composto por: Ligações locais de telefones fixos Plano de telefonia fixa comutada ou IP ilimitada, composto por: Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO) Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - local fixo-móvel (VC1) ligações de longa distância nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO Ligações de longa distância nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3) Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) origem fixo - qualquer país/região.	R\$ 3.631,57	R\$ 3.631,57	R\$ 43.578,84
3.3	200	SERVIÇO	Fornecimento em regime de Comodatada de aparelhos de telefonia fixa e central telefônica durante toda a execução do contrato.	R\$ 32,57	R\$ 6.514,00	R\$ 78.168,00
VALOR GLOBAL					R\$ 278.899,92	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Fundo Municipal de Educação, não será obrigado a contratar o objeto referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço/fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º Os serviços/fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira prestação de serviço/fornecimento ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante

deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço/fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Arraial do Cabo, 23 de Julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva

Gerenciador Da Ata

FIBRA DIGITAL TELECOM LTDA

Rogério Moura dos Santos

GERENCIADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Aos dias 19 mês de Julho do ano de 2024, o Fundo Municipal de Educação, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.819.739/0001-90, com sede administrativa situada na Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41, Prainha, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000, representado através do Secretário nomeado Sr. Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva, matrícula nº 56.963, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 042/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 5208/2023, tendo como fundamento a Ata de julgamento, RESOLVE Registrar Preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS PARA ACESSO A INTERNET COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE REDE (FIREWALL), PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO VOIP, PLANO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA OU IP E LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTE DE VOZ, DADOS E IMAGEM, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE REDE DE DADOS ENVOLVENDO A SEDE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS 13 (TREZE) UNIDADES ESCOLARES PRESENTES, NOVAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM CONSTRUÍDAS E DEMAIS SEDES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS PARA ACESSO A INTERNET COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE REDE (FIREWALL), PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO VOIP, PLANO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA OU IP E LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTE DE VOZ, DADOS E IMAGEM,**



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 24 de Julho de 2024 - Edição: 1175 - 6

UTILIZANDO TECNOLOGIA DE REDE DE DADOS ENVOLVENDO A SEDE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS 13 (TREZE) UNIDADES ESCOLARES PRESENTES, NOVAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM CONSTRUÍDAS E DEMAIS SEDES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme proposta comercial e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 042/2023 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor da ata e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<p>RAZÃO SOCIAL: BRASIL-IP TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP CNPJ: 07.334.084/0001-49 ENDEREÇO: Travessa Octávio Alves de Andrade, nº 83, Centro, Bananal/SP – CEP: 12.850-000 REPRESENTANTE LEGAL: Sandra Aparecida Maia Andrade TELEFONE: (12) 99640-6968 E-MAIL: financeiro_bn@brasil-ip.net</p>						
LOTE 02						
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2	19	SERVIÇO	Serviço de aluguel de rede metropolitana com suporte ao protocolo VPN (Virtual Private Network) WireGuard e Firewall nas bordas com monitoramento Anti-DDos e com infra-estrutura para todos os pontos que serão fornecidos nas listas de endereços para comunicação multimídia e transporte de voz, dados e imagem utilizando tecnologia de INTERCONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA com velocidade de 300 (trezentos) megas por ponto (exceto na sede da secretaria) com /32. Por 12 meses	R\$ 650,00	R\$ 12.350,00	R\$ 148.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Fundo Municipal de Educação, não será obrigado a contratar o objeto referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço/fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º Os serviços/fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira prestação de serviço/fornecimento ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço/fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Arraial do Cabo, 19 de Julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva

Gerenciador Da Ata

BRASIL-IP TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Sandra Aparecida Maia Andrade

GERENCIADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Aos dias 19 mês de Julho do ano de 2024, o Fundo Municipal de Educação, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.819.739/0001-90, com sede administrativa situada na Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41, Prainha, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000, representado através do Secretário nomeado Sr. Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva, matrícula nº 56.963, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 042/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 5208/2023, tendo como fundamento a Ata de julgamento, RESOLVE Registrar Preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS PARA ACESSO A INTERNET COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE REDE (FIREWALL), PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO VOIP, PLANO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA OU IP E LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTE DE VOZ, DADOS E IMAGEM, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE REDE DE DADOS ENVOLVENDO A SEDE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS 13 (TREZE) UNIDADES ESCOLARES PRESENTES, NOVAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM CONSTRUÍDAS E DEMAIS SEDES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 24 de Julho de 2024 - Edição: 1175 - 6

conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS PARA ACESSO A INTERNET COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE REDE (FIREWALL), PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO VOIP, PLANO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA OU IP E LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTE DE VOZ, DADOS E IMAGEM, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE REDE DE DADOS ENVOLVENDO A SEDE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS 13 (TREZE) UNIDADES ESCOLARES PRESENTES, NOVAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM CONSTRUIDAS E DEMAIS SEDES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme proposta comercial e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 042/2023 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor da ata e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<p>RAZÃO SOCIAL: LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI ME CNPJ: 15.175.604/0001-46 ENDEREÇO: Rua Doutor Feliciano Sodré, nº 32, Loja 05, Centro – São Gonçalo – Rio de Janeiro/RJ REPRESENTANTE LEGAL: Lucio Carlos Morgado Rego TELEFONE: (21) 993069317 E-MAIL: comercial@lesterio.com.br</p>	
--	--

LOTE 01						
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Serviço de fornecimento e suporte técnico de link de dados para acesso à INTERNET com velocidade de 2 Gbps (dois Gigabits por Segundo), simétrico, com garantia mínima de 95% de Upload, VIA FIBRA ÓPTICA. Serviço contendo suporte personalizado em período integral e infraestrutura para todos os pontos que serão fornecidos nas listas de endereços. Por 12 meses*	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Fundo Municipal de Educação, não será obrigado a contratar o objeto referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço/fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º Os serviços/fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira prestação de serviço/fornecimento ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço/fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Arraial do Cabo, 19 de Julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva
Gerenciador Da Ata

LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI ME

Lucio Carlos Morgado Rego
GERENCIADO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

PROCESSO Nº: 1672/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: COOPERATIVA DE COLETA E RECICLAGEM DA COSTA DO SOL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente termo, as partes acima qualificadas, na melhor forma de direito, aditam o prazo da prestação de serviços de triagem do material da coleta da área urbana de Arraial do Cabo, firmado entre as partes através do contrato nº 40/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 20/07/2024 e findando-se no dia 19/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O reajuste far-se-á com base no acumulado de 4,14200% do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 meses, sendo reajustado no mês de referência de Junho, conforme proposta comercial no Processo de Licitatório nº 1672/2020, às fls. 62.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 24 de Julho de 2024 - Edição: 1175 - 6

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALORES	
			VALOR VIGENTE	GLOBAL C/ REAJUSTE (4,14200%)
1	SV	Contratação De Serviços De Triagem Do Material Da Coleta Da Área Urbana De Arraial Do Cabo	R\$ 981.717,00	R\$ 1.022.401,32

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do contrato passará a ser de R\$ 1.022,401,32 (um milhão, vinte e dois mil, quatrocentos e um reais e trinta e dois centavos), a serem pagos mensalmente em parcelas no valor de R\$ 85.200,11 (oitenta e cinco mil, duzentos reais e onze centavos).

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 050/2021

PROCESSO Nº: 3452/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: UTILICAR RENT CAR EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos automotores para uso da administração Municipal, firmado através do Contrato Administrativo nº 050/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 25/06/2024 e findando-se no dia 24/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O reajuste far-se-á com base no acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no percentual de 4,66%, conforme fls. 468/470 do Processo nº 3452/2021.

ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES			
				VALOR UNITÁRIO VIGENTE	VALOR UNITÁRIO C/ REAJUSTE (4,66%)	TOTAL MÊS	TOTAL 12 MESES
6	VEÍCULO POR MÊS	2	Do veículo automotor de duas rodas (motocicleta)	R\$ 1.188,20	R\$ 1.243,61	R\$ 2.487,22	R\$ 29.846,64
7	VEÍCULO POR MÊS	1	Do veículo automotor de quatro rodas (quadriciclo)	R\$ 2.126,91	R\$ 2.226,10	R\$ 2.226,10	R\$ 26.713,20
PREÇO TOTAL:							R\$ 56.559,84

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 001

Função: 18

Sub-função: 541

Programa: 0015

Elemento: 3390390000

Fonte: 1500